



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Mata - Núcleo de Apoio Regional de Viçosa

Parecer nº 14/IEF/NAR VIÇOSA/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0011070/2022-73

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: ESPÓLIO DE NÉLIO LEOPOLDO SOARES	CPF/CNPJ: : 004.219.606-04	
Endereço: Rua Antônio Garavini, 236	Bairro: Vila Oliveira	
Município: Ponte Nova	UF: MG	CEP: 35.430-121
Telefone: 3892 4614	E-mail: -	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Pimenteira	Área Total (ha): 352,0494
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 2296 e 5287	Município/UF: Ponte Nova/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3152105-1B3D.7D00.CE37.4682.8911.7CAC.45C2.C7C1	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção em área de preservação permanente – APP – SEM supressão de cobertura vegetal nativa.	0,012	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Intervenção em área de preservação permanente – APP – SEM supressão de cobertura vegetal nativa.	0,012	ha	23K	708023 708152 788221	7744624 7744720 7744387

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Outros	Acesso a curso d'água	0,012

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
-	-	-	-

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
-	-	-	-

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 15/03/2022

Data da vistoria: 05/04/2022

Data de solicitação de informações complementares: Não foi o caso

Data do recebimento de informações complementares: Não foi o caso

Data de emissão do parecer técnico: 18/04/2022

2. OBJETIVO

O presente estudo tem como intuito a reconstituição de 03 acessos para o curso d'água, localizados em Áreas de Preservação Permanente – APP, margens de curso d'água, sendo que as antigas pontes foram danificadas pelas fortes e constantes chuvas ocorridas no município de Ponte Nova/MG.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado Fazenda Pimenteira, localizado no município de Ponte Nova/MG, possui uma área de 108,90 ha registrado no Cartório de registro de Imóveis de Ponte Nova/MG, sob o número de Matrícula nº 5.287, Livro N° 2 e uma área de 248,56 contígua a esta propriedade, registrada no Cartório de registro de Imóveis de Ponte Nova/MG, sob o número de Matrícula nº 2.296, Livro N° 2, totalizando 13,5404 módulos fiscais. , sendo o proprietário do Imóvel Rural: Espólio de Nélio Leopoldo Soares, representado por Maria Alice Garavini Soares, CPF nº 568.675.496-91.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3152105-1B3D.7D00.CE37.4682.8911.7CAC.45C2.C7C1

- Área total: 352,0494 ha

- Área de reserva legal: 78,2295 ha

- Área de preservação permanente: 35,4673 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 337,7572 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 13,6150 ha

() A área está em recuperação: xxxxx ha

(X) A área deverá ser recuperada: 63,4098 ha

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento: Averbação nº 20, Matrícula 2.296; Averbação nº 15, Matrícula 5.287

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 10

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida, visto a existência de dois Termos de Responsabilidade de Preservação Florestal emitidos pelo Instituto Estadual de Florestas aprovando esta área.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A intervenção ocorrerá para o rebaixamento das cabeceiras das estradas para permitir a passagem sobre o curso d'água. O rebaixamento de cada lado da travessia, objeto da intervenção é de 20 m², como são três acessos, a área total de intervenção é de 120 m² ou 0,0120 ha. A vegetação que reveste a área de intervenção é caracterizada por gramíneas.

- Taxa de Expediente: R\$734,63, paga em 04/03/2022

- Taxa florestal: Não se aplica

- Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: Não se aplica

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Baixa

- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa.

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: A área do empreendimento está fora da área prioritária da Biodiversitas.

- Unidade de conservação: A área do empreendimento está fora de unidade de conservação.

- Áreas indígenas ou quilombolas: A área do empreendimento está fora de áreas indígenas ou quilombolas.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Atividade principal: suinocultura

- Atividades licenciadas: Processo: 04782/2004/001/2017

- Classe do empreendimento: 05

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: LAC

- Número do documento: LOC Nº 074

4.3 Vistoria realizada:

No dia 05/04/2022 foi realizada a vistoria na propriedade para atender a legislação ambiental vigente e subsidiar a análise técnica inerente ao requerimento do Processo nº 2100.01.0011070/2022-73, onde analisamos a viabilidade da liberação da área requerida para a intervenção de 0,0120 ha em Área de Preservação Permanente (APP), sem supressão da cobertura vegetal nativa.

In loco verificamos que a área requerida para intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) sem supressão, apresentou-se sem vegetação arbórea nativa na área de intervenção, utilizando a área mínima necessária para a construção de acessos ao curso d'água, sendo que os danos sobre a APP serão minimizados visto a implementação de medidas mitigadoras e compensatórias que serão estabelecidas pelo Projeto Técnico da Reconstituição da Flora (PTRF).

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Topografia ondulada a acidentada

- Solo: A classificação pedológica da região do município de Ponte Nova compreende, exclusivamente, o Latossolo Vermelho Amarelo distróficos – CETEC, 1983 e EMATER, 1993.

- Hidrografia: O município de Ponte Nova localiza-se na região Hidrográfica Costeira do Sudeste, onde está inserida a unidade hidrográfica da bacia do rio Doce, ocupando uma área de 87.229 km² (ANA, 2002). A unidade possui uma vazão média de 13,0 L/s/k m², chegando a abastecer 70% da população da região. O instituto de Gestão das Águas de Minas Gerais – IGAM, ainda engloba a região de estudo na Unidade de Planejamento Hídrico denominado DO1 – Nascente do rio Piranga até confluência com o rio Piracicaba.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: De acordo com a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 1991), o município de Ponte Nova se encontra dentro de área originalmente dominada pela Floresta Estacional Semidecidual, bioma Mata Atlântica, mas que hoje apresenta o predomínio de Vegetação Secundária e de Atividade Agrárias.

- Fauna: Considerando-se que a ocupação antrópica alterou significativamente a cobertura vegetal da região, pode-se afirmar que a fauna primitiva já se encontra descaracterizada e confinada a áreas naturais remanescentes. A presença de animais na área urbana é muito difícil de ser constatada, principalmente, a de maior porte como mamíferos. Não sendo verificada a ocorrência de espécie ameaçada de extinção.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Para o referido caso, a alternativa técnica e locacional apresentada pelo empreendedor consiste na existência de pontes e de acessos as mesmas, anteriormente a intervenção requerida, na inexistência de vegetação nativa, além do fato da área já apresentar características antrópicas, com presença de via de circulação utilizada pelos funcionários da propriedade para transporte de insumos, escoamento da produção e movimentação de máquinas, pessoas e animais, caracterizando inexistência de alternativa técnica locacional.

5. ANÁLISE TÉCNICA

As passagens nas quais ocorrerão as intervenções, bem como a intervenção que já ocorreu, objeto deste processo, se localizam no interior da propriedade Fazenda Pimenteira, a realização das mesmas serão e foi necessária, após as fortes chuvas que assolaram a região terem destruído parte das estruturas das pontes que existiam. Dessa forma, foi solicitada em caráter emergencial, a reconstituição de três acessos para o curso d'água, sendo caracterizadas pelo rebaixamento das cabeceiras das estradas para permitir a passagem sobre o curso d'água.

A intervenção ambiental do requerimento em questão, referente à intervenção de 0,0120 ha em APP sem supressão de vegetação nativa está amparada pela alínea a do inciso III (atividade eventual ou de baixo impacto ambiental) do Art. 3º da Lei Estadual nº 20.922/13, ou seja: “A abertura de pequenas vias de acesso de pessoas e animais, suas pontes e pontilhões” que é de baixo impacto para fins dessa Lei.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- a) Compactação do solo ocasionada pelo uso de máquinas pesadas;
- b) Movimentação de terra com assoreamento do córrego a jusante;
- c) Afugentamento de espécies da fauna silvestre durante a fase de implantação, sendo que a presença constante do homem, de máquinas e o nível de ruído geram um ambiente de perturbação, obrigando a fauna local a migrar constantemente a procura de lugares seguros.

Medidas mitigadoras:

Reconformar os taludes e promover a revegetação dos cortes/aterros/taludes da obra localizados em APP, através do plantio de gramíneas.

6. CONTROLE PROCESSUAL

[Espaço destinado para o controle processual do processo.]

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de Intervenção em área de preservação permanente – APP – SEM supressão de cobertura vegetal nativa em uma área de 0,012 ha, referente a três acessos ao curso d'água, localizada na propriedade denominada Pimenteira.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Promover o isolamento e a recomposição de uma área de preservação permanente (APP), localizada na mesma propriedade onde ocorreu a intervenção ambiental (Fazenda Pimenteira), margem de curso d'água, abrangendo uma área de 0,0240 ha, tendo como coordenada de referência 707507 X; 7744614 Y,(UTM, Sirgas 2000) através do plantio de espécies nativas arbóreas da mata atlântica, conforme especificado no PTRF- Projeto Técnico de Reconstituição da Flora e levantamento planimétrico apresentado. Prazo: Conforme estabelecido no cronograma de execução física do PTRF.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: Não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL - NÃO SE APLICA

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (.) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- (.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- (.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Promover o isolamento e a recomposição de uma área de preservação permanente (APP), localizada na mesma propriedade onde ocorreu a intervenção ambiental (Fazenda Pimenteira), margem de curso d'água, abrangendo uma área de 0,0240 ha,	Conforme estabelecido no PTRF- Projeto Técnico de

	tendo como coordenada de referência 707507 X; 7744614 Y,(UTM, Sirgas 2000) através do plantio de espécies nativas arbóreas da mata atlântica, conforme especificado no PTRF- Projeto Técnico de Reconstituição da Flora e levantamento planimétrico apresentado.	Reconstituição da Flora
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Antônio Márcio Cardoso da Cruz
 MASP: 1021267-8

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:
 MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcio Cardoso da Cruz, Servidor**, em 26/04/2022, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44824584** e o código CRC **3C50E2C0**.